



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 30/09/2024**

PL 173/2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 098/2024, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº173/2024**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 173/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Josevaine Silva de Souza** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

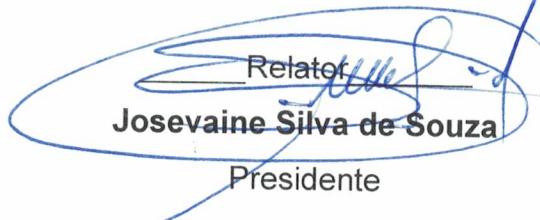


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei PL C Nº 173/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 30 setembro de 2024.


Relator
Josevaine Silva de Souza
Presidente


João Lopes da Silva
Membro


Carlos Sousa Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 30/09/2024**

PL 174/2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE 4.998.000,00, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 099/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº174/2024

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL Nº 174/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Josevaine Silva de Souza** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



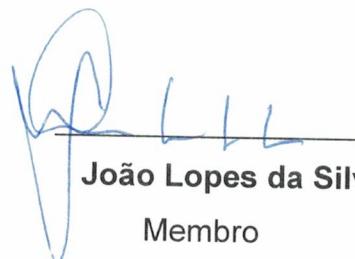
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

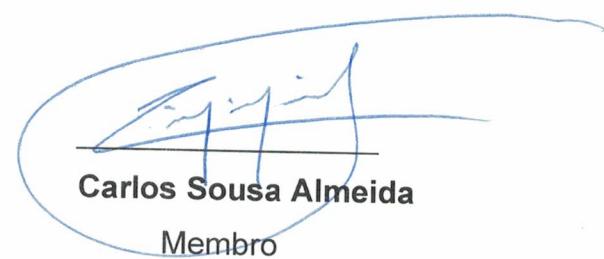
Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei PL C Nº 174/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 30 setembro de 2024.


Relator
Josevaine Silva de Souza
Presidente


João Lopes da Silva
Membro


Carlos Sousa Almeida
Membro